

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ nº 76.483.817/0001-20
COMPANHIA ABERTA
Registro na CVM nº 1431-1

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia quatorze de novembro de dois mil e dezessete, na sede da Companhia, na Rua Coronel Dulcídio, 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração - CAD que ao final assinam. O Sr. Presidente, Mauricio Schulman, convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a reunião, e registrou a presença dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, Srs. Norberto Anacleto Ortigara, Nelson Leal Junior e Roberto Lamb. Na sequência, informou que a reunião havia sido convocada para que o Colegiado deliberasse sobre os assuntos da ordem do dia, sendo que, dos previstos na convocação, o Colegiado tratou dos seguintes: **1. Revisão das Demonstrações Financeiras Intermediárias - ITR 3º trimestre 2017; 2. Definição do calendário de reuniões para 2018; 3. Informações sobre Termo de ajuste celebrado entre o Estado do Paraná e a Copel - Conta de Resultados a Compensar - CRC; e 4. Informações sobre alienação de ativos da Companhia.** Os demais assuntos previstos na convocação da presente reunião foram retirados da pauta e poderão retornar em momento oportuno para deliberação deste Colegiado. Sobre o **item 1** da pauta - **Revisão das Demonstrações Financeiras Intermediárias - ITR 3º trimestre 2017**, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores - DFI, o qual explicou que as Demonstrações Financeiras Intermediárias - ITRs relativas ao 3º Trimestre de 2017 estão em fase final de elaboração, porém, em função de análises em andamento sobre a necessidade de provisão para ajuste a valor de mercado de instrumento financeiro mantidos pela empresa controlada UEG Araucária - UEGA, não foi possível concluir os trabalhos e, conseqüentemente, submetê-las à auditoria independente Deloitte para revisão em forma final e emissão de parecer. Ressaltou que a Diretoria Executiva, em sua 2276ª Reunião, de 13.11.2017: **i)** autorizou o envio das Informações Trimestrais Intermediárias - ITRs relativas ao 3º trimestre de 2017, ainda na forma de minuta, ao Comitê de Auditoria Estatutário, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal; **ii)** determinou que se conclua a discussão sobre o tema e procedam-se aos ajustes necessários para que as ITRs possam ser novamente apreciadas pelos colegiados da Companhia, acompanhadas do respectivo parecer do auditor independente; e **iii)** determinou que fosse feito comunicado ao mercado sobre a necessidade da postergação do arquivamento das ITRs relativa ao 3º trimestre de 2017. Na sequência, os Membros do Comitê de Auditoria Estatutário informaram os Conselheiros de Administração que, em reunião realizada nesta data, simultaneamente com o Conselho Fiscal, indagaram o Sr. Fernando de Souza Leite, sócio da Deloitte, se, tendo em vista a situação atual apresentada, haveria possibilidade de ser feito algum tipo de publicação com parecer com limitação de escopo, ou outra alternativa, tendo o Sr. Leite respondido que, naquele momento, não havia nenhuma possibilidade de emissão de parecer por parte da Deloitte, nem parecer com ressalva, e ressaltou que haviam alguns pontos relativos às ITRs que estavam pendentes, como, por exemplo, questões relacionadas ao Programa Especial de Regularização Tributária - PERT, *impairment*, notas explicativas, entre outros, e que, por essa razão, a auditoria independente Deloitte não tinha segurança para emitir parecer sobre as ITRs - 3º trimestre/2017, não tendo, portanto, nem previsão de data para a publicação, o que causou desconforto aos membros do CAE e do CF, presentes naquela reunião, em especial por causa das explicações que a

Companhia tem obrigação de passar para a Comissão de Valores Imobiliários - CVM. Os Membros do Comitê de Auditoria Estatutário registraram, ainda, que, após analisar detalhadamente o assunto e a minuta das Demonstrações Financeiras relativas ao terceiro trimestre de 2017 (ITR 3T17), ainda incompleta, em função de questões ainda não solucionadas em relação às demonstrações financeiras da UEG Araucária Ltda. - UEGA (que são consolidadas nas Demonstrações Financeiras da Copel Holding), decidiram, por unanimidade, recomendar ao Conselho de Administração que acate a recomendação da Diretoria Executiva da Copel (Holding), na forma registrada na 2276ª Reunião de Diretoria, de 13.11.2017, de não arquivar as Demonstrações Financeiras do terceiro trimestre de 2017 (ITR 3T17) no prazo previsto na Instrução CVM 480/09. O Conselho de Administração, após analisar a minuta das Demonstrações Financeiras relativas ao terceiro trimestre de 2017 (ITR 3T17), ainda incompleta, acatou, por unanimidade, a recomendação da Diretoria Executiva da Copel (Holding) e do Comitê de Auditoria Estatutário de não arquivar as Demonstrações Financeiras do terceiro trimestre de 2017 (ITR 3T17) no prazo previsto na Instrução CVM 480/09. Adicionalmente, o Conselho de Administração solicitou que a Diretoria Executiva agilize a conclusão dos trabalhos de modo a informar prontamente ao mercado. A seguir, sobre o item 2 - Calendário de reuniões para 2018, o Conselho de Administração, em cumprimento aos requisitos do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBovespa que determina que a Companhia deve enviar até o dia 10 de dezembro de cada ano o calendário anual para o ano civil seguinte contendo, no mínimo, menção e respectiva data dos atos e eventos societários, aprovou as seguintes datas para a realização das reuniões ordinárias deste Colegiado, em 2018: 24.01.2018; 21.02.2018; 22.03.2018; 18.04.2018; 25.04.2018; 10.05.2018; 13.06.2018; 11.07.2018; 08.08.2018; 12.09.2018; 17.10.2018; 07.11.2018; e 12.12.2018. Eventuais mudanças nas datas previstas, bem como necessidades de convocação de reuniões extraordinárias serão devidamente comunicadas com a antecedência prevista na regulamentação pertinente. Na sequência, sobre o **item 3 - Informações sobre Termo de ajuste celebrado entre o Estado do Paraná e a Copel - Conta de Resultados a Compensar - CRC**, relativamente ao determinado pelo Conselho de Administração em 16.06.2016, em sua 155ª Reunião Ordinária, o Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores - DFI, apresentou histórico do processo referente ao Termo de Ajuste celebrado em 04.08.1994 entre o Estado do Paraná e a Copel. Relatou que, em 28.04.2016, a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio do ofício nº 159/GAB/SEFA, pediu alteração do contrato relativo à Conta de Resultados a Compensar - CRC, solicitando carência parcial no pagamento de juros e amortização pelo prazo de dois anos e aplicação dos mesmos índices de juros e correção monetária instituídos na Lei Complementar nº 148/2014. Relatou que, na referida reunião de 16.06.2016, o Conselho de Administração deliberou, por maioria, acolher o pleito apenas com relação à carência parcial no pagamento de juros e amortizações pelo prazo de dois anos, condicionando a aprovação à anuência do Ministério da Fazenda, conforme disposto nos arts. nºs 32 e 35 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), de modo a referendar a legalidade do ato, tendo em vista também o art. 158, parágrafo primeiro, da Lei nº 6404/76. O Sr. Adriano registrou que, em 16.10.2017, a Copel recebeu o ofício nº 1059/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, do Ministério da Fazenda, comunicando que o Estado do Paraná cumpre, por força de decisão judicial, os requisitos prévios à contratação, e que, em 26.10.2017, a Copel recebeu, do Estado do Paraná, parecer jurídico sobre o cumprimento da LRF e o restante da documentação para atendimento aos requisitos de adimplência, dentre eles a certidão dos Precatórios. Após analisar detalhadamente o assunto, o Conselho de Administração agradeceu as explicações e, com base em informações prestadas pela Diretoria Executiva da Companhia, tomou conhecimento de que a condição estabelecida pela 155ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 16.06.2016, referente ao termo de

novação celebrado entre o Estado do Paraná e a Copel, com relação à Conta de Resultados a Compensar - CRC, foi atendida após anuência do Ministério da Fazenda. Sobre o item **4 - Informações sobre alienação de ativos da Companhia**, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Harry Françóia Júnior, Diretor de Desenvolvimento de Negócios, que apresentou os investimentos financeiros da Copel que estão em condições de serem alienados como forma de aumentar a liquidez da Companhia. O Conselho de Administração agradeceu as informações prestadas. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. -----

MAURICIO SCHULMAN
Presidente

ADRIANA ANGELA ANTONIOLLI

ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

LEILA ABRAHAM LORIA

OLGA STANKEVICIUS COLPO

ROGÉRIO PERNA

SERGIO ABU JAMRA MISAEL

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária